

ANÁLISE DE AÇÕES JUDICIAIS NO CONCERNENTE À ALIENAÇÃO PARENTAL NO CRATO, NO PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2010 A MAIO DE 2013.

ROBSON GOMES, ANA ELISA LINHARES DE MENESES BRAGA,

O litígio familiar traz inúmeras consequências à criança ou ao adolescente, proporcionado, sobretudo, pela insatisfação do rompimento conjugal por parte de um dos ex-cônjuges. Um reflexo alarmante do fim da conjugalidade, quando há prole, é a Alienação Parental (AP), processo de “programação” do (s) filho (s) realizado por um dos genitores, majoritariamente, a mãe, para que repudie (m) a figura do outro ex-parceiro com o intuito, sobretudo, de romper o elo afetivo de parentalidade. Como resultado dessa “monstrualização”, muitas vezes, sem fundamentos, dá-se o fenômeno de Síndrome da Alienação Parental (SAP), distúrbio em que a criança passa a rechaçar um de seus progenitores, alusivamente à perpetração de falsas informações. Os estudos atinentes à Alienação Parental e suas características foram arroladas pelo psiquiatra estadunidense Richard Gardner nos anos 1980, sendo explanado no Brasil posteriormente. Perante a sapiência desse antigo problema na seara familiar, muito embora o tema seja recente, notou-se a necessidade de tipificação no âmbito jurídico brasileiro, originando, assim, a lei nº 12.318/10, que versa sobre a Alienação Parental e suas sanções ao alienador, termo sugerido por Gardner ao autor das difamações. Destarte, torna-se cabível difundir as informações acerca da AP, suas reverberações e legislação específica, para atenuar tais problemáticas, que podem ocasionar danos psicológicos e sociais às crianças ou adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE: ALIENAÇÃO PARENTAL, GUARDA, LITÍGIO, DIVÓRCIO.

ÁREA TEMÁTICA: DIREITO (PESQUISA)

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ORAL